

EDITAL Nº 04/2016/SECULTFOR TERMO DE CONCESSÃO Nº 06/2016/SECULTFOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P197858/2016

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "9° ARRAIÁ DO GENIBAÚ" QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA — SECULTFOR E ANTÔNIO ALDEMIR AMÂNCIO, DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 10.321.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, N° 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO.

OUTORGADO: ANTÔNIO ALDEMIR AMÂNCIO, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 97012024875 - SSPDS-CE E CPF Nº 625.664.403-44, DOMICILIADO NA RUA ARCA VERDE, Nº 1087, CS - ALTOS, GENIBAÚ, CEP: 60.534-490, NESTA CAPITAL.

EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº P178810/2016; REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2016 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS FESTEJOS JUNINOS DE FORTALEZA 2016, TÊM, ENTRE SI, JUSTO E AVENÇADO, O PRESENTE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, SUJEITANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE ÀS NORMAS DA LEI NO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, BEM COMO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "9° ARRAIÁ DO GENIBAÚ", INSCRITO NA CATEGORIA "FESTIVAIS JUNINOS", NA FORMA DESCRITA NOS TERMOS DO EDITAL N° 04/2016/SECULTFOR - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AOS FESTEJOS JUNINOS DE FORTALEZA 2016 E DO PROJETO SELECIONADO.

1.2. ESTE TERMO DE CONCESSÃO VINCULA-SE AO REGULAMENTO DO CONCURSO E DEMAIS ANEXOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR:

- 3.1. CABERÁ À OUTORGANTE:
- 3.1.1. LIBERAR OS RECURSOS DO APOIO FINANCEIRO;
- 3.1.2. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO:
- 3.1.3. TOMAR AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, NO CASO DO OUTORGADO NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

4.1.CABERÁ AO OUTORGADO:

4.1.1. EXECUTAR O PROJETO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANO DE DIVULGAÇÃO, FICHA TÉCNICA E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, APROVADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO;

4.1.2. ARCAR COM TODOS OS CUSTOS PARA A SUA REALIZAÇÃO, INCLUSIVE PESQUISA, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E DE EXECUÇÃO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO COM OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS DECORRENTES;

4.1.3. RESPONSABILIZAR POR EVENTUAIS DANOS, DE QUAISQUER ESPÉCIES, CAUSADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS OU A TERCEIROS, POR SI, SEUS PREPOSTOS, REPRESENTANTES, COMPONENTES DE GRUPO, ARTISTAS VINCULADOS QUE TENHAM

Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro – CEP: 60160-150 – Fortaleza-CE Fone: 85 3105-1146/1392 Fax: 3105-1294



COMO CAUSA A MÁ EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL, OU ENTÃO, A OCORRÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA, OBRIGANDO-SE A ARCAR COM TODOS OS ÔNUS DECORRENTES.

4.1.4. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DESTE TERMO;

4.1.5. DEVOLVER, EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ÉDITAL Nº 11/2015 E DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS NESTE TERMO, O MONTANTE INTEGRAL DOS RECURSOS RECEBIDOS NA FORMA DESTE TERMO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, COMPUTADA DESDE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ATÉ A DATA DA SUA EFETIVA DEVOLUÇÃO PELO OUTORGADO, E DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, INCIDENTES A PARTIR DO 31º DIA SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO;

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 5.1. É IMPRESCINDÍVEL, POR PARTE DO PROPONENTE, A PRESTAÇÃO DE CONTAS E A ENTREGA À SECULTFOR DE RELATÓRIO DETALHADO DE CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES OCORRIDAS NO PERÍODO DE EXECUÇÃO, EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO. O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES DEVERÁ CONTER:
- A) INFORMAÇÕES SOBRE A SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO O REGISTRO FOTOGRÁFICO E/OU DE VÍDEOS;
- B) QUANTIDADE DE PÚBLICO BENEFICIADO:
- C) LOCAIS DE APRESENTAÇÃO;
- D) MATERIAL DE DIVULGAÇÃO:
- 5.2. AS DESPESAS DEVERÃO SER COMPROVADAS NECESSARIAMENTE ATRAVÉS DE RECIBOS E NOTAS FISCAIS OU CUPOM FISCAL, CÓPIAS DE CHEQUES NOMINAIS (QUANDO FOR O CASO) OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EMITIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO E EM NOME DO **OUTORGADO**, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E MANTIDOS EM ARQUIVO EM BOA ORDEM, NO PRÓPRIO LOCAL EM QUE FOREM CONTABILIZADOS, À DISPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO OU TOMADA DE CONTAS, DO GESTOR PELO TRIBUNAL DE CONTAS CORRESPONDENTE, RELATIVA AO EXERCÍCIO EM QUE OCORREU A SUA CONCESSÃO.
- 5.2.1. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ CONTER: OFÍCIO DE ENCAMINHADO, PLANO DE TRABALHO, CÓPIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO E EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS, RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO, DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, RELAÇÃO DE PAGAMENTOS, RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA, EXTRATO DA CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DO PERÍODO QUE SE ESTENDE DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA ATÉ O ULTIMO PAGAMENTO, CÓPIAS DE CHEQUES NOMINAIS POR CREDOR, COMPROVANTE DE DESPESAS (NOTAS FISCAIS E RECIBOS), COM A IDENTIFICAÇÃO DO TERMO FIRMADO COM A SECULTFOR, EXTRATO DA CONTA DE APLICAÇÃO, CASO HOUVER, COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO SALDO DE RECURSO À CONTA INDICADA PELA OUTORGANTE, CASO HOUVER, APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 PROPOSTAS PARA DESPESAS ATÉ R\$ 8.000,00 (OITO MIL), POR CREDOR (COM CARTÃO DE CNPJ DE CADA FORNECEDOR) E PROCESSO LICITATÓRIO COMPLETO PARA DESPESAS ACIMA DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL), POR CREDOR (PROPOSTAS, ATA DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO) (CARTÃO DE CNPJ DE CADA FORNECEDOR).

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE EDITAL SERÁ CUSTEADA POR MEIO DE RECURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA: 13.392.0071.1259.0001 ELEMENTO DE DESPESA: 335041 ELEMENTO DE DESPESA: 339048

FONTE: 0101

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO:

7.1. SERÁ DEVIDO O MONTANTE TOTAL DE **R\$ 15.000,00** (QUINZE MIL REAIS) BRUTO, DE ACORDO COM CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL Nº 04/2016.





CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:

8.1. A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS SERÁ EFETUADA EM PARCELA ÚNICA NA CONTA DO BANCO DO BRASIL, CADASTRADA JUNTO À SECRETARIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, E DEMAIS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS A SEREM CUMPRIDOS PELA SECULTFOR, SENDO O OUTORGADO RESPONSÁVEL PELA REGULARIDADE DESTE CADASTRO.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO POR ATO UNILATERAL DA OUTORGANTE, PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, SEM QUE CAIBA AO OUTORGADO DIREITO A INDENIZAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS E AS PREVISTAS EM LEI OU REGULAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 77 DA LEI NO 8.666/93, BEM COMO PELOS MOTIVOS RELACIONADOS NOS ARTIGOS 78 E 79 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

9.2. A OUTORGANTE DEVERÁ COMUNICAR O OUTORGADO QUANTO À DECISÃO DE RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE TERMO MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, A

QUAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA.

9.3. OS CASOS DE RESCISÃO SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURANDO AO OUTORGADO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A PRÉVIA E AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

10.1. O OUTORGADO ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 87, DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A PRÉVIA E AMPLA DEFESA.

10.2. O OUTORGADO COMPROMETE-SE A RESTITUIR O VALOR TRANSFERIDO, ATUALIZADO MONETARIAMENTE DESDE A DATA DO RECEBIMENTO, ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA NACIONAL, NOS SEGUINTES CASOS:

A) INEXECUÇÃO DO OBJETO;

B) FALTA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO PRAZO EXIGIDO;

C) UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS EM FINALIDADE DIVERSA DA PROPOSTA APROVADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE FORTALEZA/CE, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO DECORRENTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.
11.2. E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

ANTÔNIO ALDEMIR AMÂNCIO
OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA CPF: TESTEMUNHA CPF:





TERMO DE CONCESSÃO Nº 142/2017/SECULTFOR

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "10º ARRAIÁ DO GENIBAÚ" QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E ANTÔNIO ALDEMIR AMÂNCIO, DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 10.321.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, N° 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA EXECUTIVA, PAOLA BRAGA DE MEDEIROS.

OUTORGADO: ANTÔNIO ALDEMIR AMÂNCIO, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF 625.664.403-44, DOMICILIADO NA RUA ARCO VERDE, 1087 CS ALTOS - GENIBAÚ, FORTALEZA-CE.

Em conformidade com o Processo nº P690398/2017, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do Projeto "10° ARRAIÁ DO GENIBAÚ", classificado em 1º lugar, na categoria "Festival Junino", na forma descrita nos termos do Edital do concurso e do projeto selecionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR

- 3.1. Caberá à OUTORGANTE:
- 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;
- 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo por meio dos pesquisadores selecionados por meio da CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017, Edital nº 3388, os quais terão livre acesso ao projeto ora apoiado;
- 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro – CEP: 60160-150 – Fortaleza-CE Telefone: 85 3105-1146/1392 Fax: 3105-1294







previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1. Caberá ao OUTORGADO:
- 4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
- 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes. 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. É imprescindível, por parte do OUTORGADO, a prestação de contas e a entrega à SECULTFOR de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.
- O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:
- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;
- d) material de divulgação.
- 5.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Fortaleza ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro – CEP: 60160-150 – Fortaleza-CE

Telefone: 85 3105-1146/1392 Fax: 3105-1294





correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECULTFOR, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa: 13.392.0071.1259.0001, Elemento de despesa: 335041 e 339048, Fonte: 0101

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos mil reais), de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

- 8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única na conta-corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.
- 8.2. No caso de pagamento a pessoa física, a SEFIN poderá efetuar o pagamento por ordem bancária, respeitadas as condições estabelecidas por esta.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.
- 9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
- 9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro – CEP: 60160-150 – Fortaleza-CE Telefone: 85 3105-1146/1392 Fax: 3105-1294





assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
- 11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), 7 de julho de 2017.

PAOLA BRAGA DE MEDEIROS . SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

> Antônio Aldemir Amáncio ANTÔNIO ALDEMIR AMÂNCIO

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

CPF: 665.086-813-20.

TESTEMUNHA

CPF: 6174608023



